



Lei nº 548, de 23 de maio de 2005.

*DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS  
2º, 3º E 4º, DA LEI QUE INDICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU  
SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 535, de 11 de janeiro de 2005, terá a  
seguinte redação:

“Art. 2º. O Poder executivo destinará para o mês subsequente  
1%(um por cento) das receitas arrecadadas no mês anterior, as quais serão  
depositadas e movimentadas junto a estabelecimento bancário oficial”.

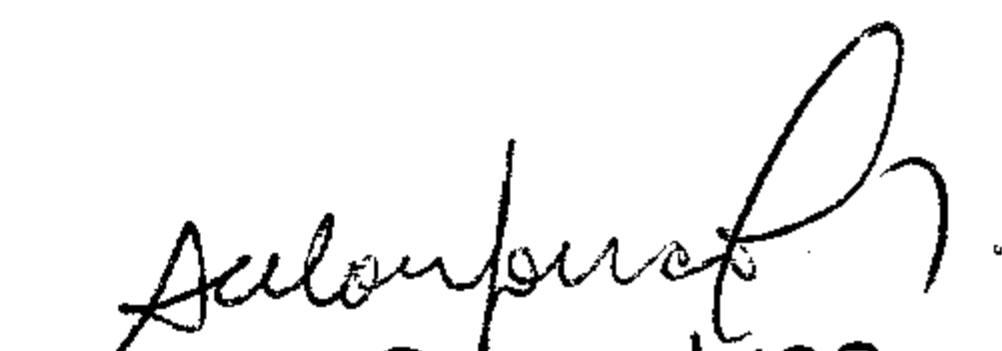
Art. 2º. Os artigos 3º e 4º da Lei nº 535, de 11 de janeiro de 2005,  
passarão a ter as seguintes redações:

“Art. 3º. Será aberto crédito para componente, cujas liberações  
ocorrerão de acordo com o cronograma de gastos definidos na proposta  
aprovada”.

“Art 4º. Cada proponente solicitará à unidade responsável pela  
operacionalização do FUMCAP as parcelas estabelecidas no projeto, a qual  
será analisada e liberada, segundo a programação mensal e a existência de  
recursos”.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, em 23 de maio de 2005.

  
Acilon Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL